Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.o 09/89

PROJETO DE LEI Nº [illegible]

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 54/89
CM-PALMITAL 09/02/89
A COMISSÃO DE JUSTIÇA
Sydney Abranches Ramos
C.M Palmital, em 09/02/89
Bueno Vidal
residente

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a receber imovel em doação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a receber em doação, por parte do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Palmital uma area de terras com 14.063,62m2, objeto da matricula 1.732 do CRI de Palmital, e que tem a seguinte descrição, desmembrada de área maior: tem inicio o perimetro no ponto 1, situado na divisa da área pertencente à Prefeitura Municipal de Palmital com conjunto de moradia, deste segue 126,300metros, confrontando com o conjunto de moradias até o ponto 2, deste deflete à direita 32,300metros, até o ponto 3, deste deflete à direita 94,100metros, até o ponto A, do ponto 3 ao ponto A, o perímetro confronta-se com a rua Joaquim Inacio Ferreira (Estrada do Matadouro), Do ponto "A" deflete à direita 130,719 metros, confrontando-se com área remanescente, de propriedade do SAAE, até o ponto 5, deste deflete à direita 106,125metros, confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto 1, imovel do perímetro.

Parágrafo único - A presente doação destina-se à construção de casas populares, juntamente com outro terreno de propriedade da Prefeitura, ao qual será anexado este terreno ora doado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presentelei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 03 de fevereiro de 1989.

LUIZ BIONDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Justificativa ao projeto de Lei n. 07/89

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o projeto de Lei n. 07/89-PM, que autoriza o SAAE a doar terreno à Prefeitura para a construção de casas populares.

Já estamos com o projeto aprovado, para a construção de 100 casas populares só faltando a regularização jurídica do terreno.

A área de terras ora doada será anexada a outra area de propriedade da Prefeitura, onde serão construidas as casas.

Sendo projeto de lei de importância para o Municipio no sentido de propiciar moradias para a classe menos favorecida, solicitamos a Vossas Excelências que o aprovem com a maxima urgência possivel.

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos, aproveitando a oportunidade para apresentar-lhes os protestos de estima e consideração.

atenciosamente,

[illegible] BIONDI

Prefeito Municipal